

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Comunicação/Eventos

Responsável pela Demanda: Amanda Vitória Sousa Leite Gomes

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 06.290.767/0001-89, com sede no SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.333-900, vem por meio deste, realizar a abertura do processo para contratação de empresa especializada em serviços de gravação de podcasts, cujo o objeto da futura contratação é empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts, em áudio e vídeo, com temas de relevância para a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional e que serão reproduzidos nos canais oficiais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, que tem o valor estimado de R\$ 14.354,02 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Objeto:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- () Material permanente/equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO



A contratação de uma empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts, em áudio e vídeo, é uma necessidade estratégica do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, alinhada aos objetivos de comunicação e engajamento com os profissionais da área e com o público em geral.

Com o crescimento das plataformas digitais e o aumento do consumo de conteúdos em áudio e vídeo, os podcasts se tornaram uma ferramenta poderosa para disseminação de conhecimento, fortalecimento da presença institucional e engajamento de profissionais, estudantes e demais interessados nas áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Além disso, eles são meios eficazes para debater temas relevantes, compartilhar boas práticas, esclarecer dúvidas e promover atualizações sobre questões legais, científicas e éticas da profissão.

A contratação dessa solução visa proporcionar ao CREFITO 11 um canal de comunicação moderno e acessível, permitindo a produção de conteúdo de qualidade, com a expertise necessária para garantir a execução de gravações de alto padrão em áudio e vídeo. Isso inclui o desenvolvimento de podcasts com temas pertinentes, que abordarão questões de interesse direto para a categoria, como avanços científicos, regulamentação da profissão, cases de sucesso e outros tópicos de relevância no âmbito da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional.

Essa iniciativa está diretamente alinhada com o planejamento estratégico do CREFITO 11, que busca melhorar a comunicação com seus públicos-alvo, ampliar o alcance das informações de interesse da categoria e fortalecer a imagem institucional por meio de novos meios de comunicação. Ao investir em um projeto de podcasts, o CREFITO 11 também reforça seu compromisso com a inovação e com a educação continuada de seus profissionais, promovendo a integração e a disseminação do conhecimento especializado nas áreas em questão.



Portanto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade técnica e a adequação do conteúdo produzido, assegurando que o CREFITO 11 se mantenha na vanguarda da comunicação e da educação profissional.

2. DA QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTOS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (EXPECTATIVA)

A expectativa para a contratação da solução é a produção de dez podcasts ao longo da vigência do contrato, com a entrega de um podcast por mês durante o período de 12 meses.

Cada podcast será produzido em formato de áudio e vídeo, abordando temas de relevância para as áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme planejamento estratégico do CREFITO 11. Esses podcasts serão distribuídos nos canais oficiais da instituição, com o objetivo de informar, educar e engajar os profissionais e demais públicos interessados.

Portanto, ao longo do período contratual, espera-se a entrega de:

- 10 podcasts, com um por mês.
- Formato completo em áudio e vídeo, com gravação de alta qualidade.
- Temas relevantes e pertinentes para a categoria, escolhidos conforme as necessidades e objetivos da comunicação institucional do CREFITO 11.

3. DA PREVISÃO DE ENTREGA OU INICIAÇÃO DO SERVIÇOS

A iniciação dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, com previsão de início imediato das atividades de produção do primeiro podcast, a ser entregue conforme o cronograma acordado.

4. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 – “Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade”, que dispõe de recursos suficientes para custear a despesa única.

5. DA INDICAÇÃO DO (S) INTEGRANTE (S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES – Assessora do Setor de Comunicação e Eventos.

Brasília-DF, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA VITORIA SOUSA LEITE GOMES
Data: 21/03/2025 16:31:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES
Assessora do Setor de Comunicação/Eventos

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo. Dar seguimento com os trâmites necessários.

MESSIAS RODRIGUES
FERNANDES:0368512
4102

Assinado de forma digital
por MESSIAS RODRIGUES
FERNANDES:03685124102
Dados: 2025.03.21
17:22:10 -03'00'

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 é a disseminação eficaz e contínua de conhecimento e debate sobre temas relevantes nas áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com o objetivo de educar, informar e engajar os profissionais e estudantes dessas áreas.

As áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional estão em constante evolução, com novas técnicas, abordagens científicas, regulamentações e questões éticas surgindo frequentemente. Para que os profissionais e estudantes dessas áreas se mantenham atualizados e bem-informados sobre essas mudanças, é fundamental que o CREFITO 11 ofereça canais de comunicação acessíveis, dinâmicos e modernos.

A dificuldade de acesso a conteúdos atualizados, a falta de plataformas de fácil consumo de informações e a necessidade de uma abordagem mais interativa e envolvente são pontos que justificam a necessidade de uma solução que promova a disseminação eficiente de conhecimento. Profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, além de estudantes, demandam conteúdos que tratem de tópicos científicos, práticos e éticos relevantes para a atuação cotidiana, bem como para o



avanço das profissões.

Portanto, a necessidade do CREFITO 11 é disponibilizar conteúdos educativos, informativos e de debate, que possam ser consumidos de forma prática e atrativa por esses públicos. Isso demanda uma solução de comunicação eficiente, capaz de alcançar uma ampla audiência e promover a troca de informações sobre práticas, legislação, avanços científicos, tendências e desafios da profissão.

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sem a realização de licitação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão de contratação para o primeiro semestre de 2025 está alinhada ao cronograma de atividades do CREFITO 11 e ao orçamento anual da instituição, garantindo que os serviços sejam executados de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos. A solução de gravação de podcasts será uma das ações prioritárias dentro do planejamento de comunicação, com foco na atualização profissional contínua e no fortalecimento da presença digital do Conselho.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade:

- Aplicação rigoroso de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como em manutenção de equipamento de combate a incêndio em pouca quantidade. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.
- Atentamos aos princípios da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados a natureza e ao valor da



contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.

- Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista a baixa complexidade dos serviços.

O CREFITO 11 realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços.

No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade, etc.

A contratada deverá fornecer a locação do estúdio com todos os equipamentos necessários para a produção em podcasts em áudio e vídeo, inclusive captação de imagens com, no mínimo, 02 (duas) câmeras em 4K.

O áudio e vídeo dos programas deverão ser fornecidos com equipamento de



qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a produção de 10 podcasts ao longo de 12 meses foi definida com base na necessidade de fornecer conteúdos informativos e educativos de forma regular e acessível para os públicos-alvo do CREFITO 11, ou seja, profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional e estudantes. A produção de 1 podcast por mês visa atender ao perfil de consumo desse público, que prefere conteúdos consumíveis de forma prática e contínua. A quantidade foi calculada levando em consideração a interdependência com outras ações de comunicação, como webinars e materiais digitais, garantindo economia de escala e a eficiência da comunicação institucional. Esse modelo permite a abordagem de temas relevantes e garante a atualização constante da categoria, alinhado ao planejamento estratégico de comunicação do CREFITO 11.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de produção de podcasts em áudio e vídeo sobre temas relevantes para a Fisioterapia e Terapia Ocupacional, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas mais adequadas, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A análise considerou contratações similares realizadas por órgãos públicos e privados, tanto no contexto nacional quanto internacional, a fim de identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração.

Solução 1 – Contratação de Empresa Especializada com Estúdio Profissional

Descrição: A solução consiste na contratação de uma empresa especializada na produção de podcasts, que disponha de estúdios para gravação em áudio e vídeo de alta qualidade. Essa empresa deve oferecer todo o suporte necessário, incluindo a gravação, edição, e



entrega final dos podcasts, com a inclusão de temas relevantes para as áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Vantagens:

- **Qualidade Profissional:** Equipamentos e estúdios de alta qualidade para garantir gravações de áudio e vídeo profissionais.
- **Suporte Completo:** Inclusão de serviços de gravação e entrega dos podcasts prontos para distribuição.
- **Especialização:** Empresas especializadas oferecem um serviço altamente qualificado e alinhado às necessidades do CREFITO 11, com experiência no setor de comunicação digital.

Desvantagens:

- **Custo:** Pode ser mais elevado devido à utilização de infraestrutura profissional e à demanda por mão de obra especializada.

Solução 2 – Plataformas de Produção de Podcasts "DIY" (Faça Você Mesmo)

Descrição: Consiste no uso de plataformas de produção de podcasts "faça você mesmo", onde a instituição aluga ou compra equipamentos e ferramentas online para realizar a gravação e edição de podcasts internamente, sem a necessidade de uma empresa especializada. Esse modelo pode incluir o uso de software de edição e gravação, com treinamentos para a equipe do CREFITO 11.

Vantagens:

- **Custo Inicial Menor:** A utilização de plataformas e ferramentas pode reduzir custos em relação à contratação de uma empresa especializada.
- **Autonomia:** Permite que o CREFITO 11 tenha maior controle sobre o processo de produção.

Desvantagens:

- **Curva de Aprendizado:** Requer treinamento para a equipe interna, o que pode resultar em um tempo maior de preparação e possível perda de qualidade na produção.



- Infraestrutura: Dependência de equipamentos próprios, que podem não ter a mesma qualidade de um estúdio profissional.
- Custo de Capacitação: A equipe interna necessitará de capacitação adicional para operar os equipamentos e softwares, o que gera um custo adicional.
- Necessidade de Contratação de Profissionais Qualificados: A produção interna pode exigir a contratação de profissionais especializados (como editores de áudio e vídeo), aumentando a complexidade e os custos operacionais

Justificativa da Escolha:

Após análise comparativa, a Solução 1: Contratação de Empresa Especializada com Estúdio Profissional apresenta a melhor relação custo-benefício. Embora tenha um custo inicial mais elevado, ela garante qualidade técnica superior, suporte completo e maior eficiência ao longo do ciclo de vida do projeto, com a entrega de podcasts prontos para publicação. A Solução 2, embora pareça mais econômica no início, apresenta desafios significativos em termos de qualidade e eficiência, além de exigir investimentos adicionais em treinamento e contratação de profissionais qualificados, o que pode comprometer a consistência e o impacto dos conteúdos produzidos.

Portanto, a Solução 1 é a mais vantajosa para o CREFITO 11, pois oferece maior qualidade, menor risco e eficiência operacional ao longo do período de execução do projeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação dos serviços de produção de podcasts foi realizada de duas formas. Primeiramente, foram buscados fornecedores no mercado e obtidas três propostas de empresas especializadas, que apresentaram uma média de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por serviço completo de gravação, edição e entrega do material em áudio e vídeo.

Além disso, foram realizadas cotações com base no banco de preços de processos de outros órgãos que contrataram serviços similares. A média das cotações foi de R\$



25.916,16 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) por serviço completo, refletindo o preço de contratos semelhantes realizados em outras administrações públicas.

Com base nas médias obtidas, a estimativa preliminar de preço para a contratação dos serviços ao longo de 12 meses é de R\$ 14.354,02 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para os valores mais baixos do mercado, com possibilidade de ajuste de acordo com a proposta final durante o processo licitatório.

O valor final será refinado conforme o detalhamento completo do objeto da contratação, que será apresentado no Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade do CREFITO 11 é a contratação de uma empresa especializada com estúdio profissional para a produção de podcasts em áudio e vídeo. Esta solução se mostrou a mais vantajosa em termos de qualidade, eficiência e suporte completo, conforme o estudo comparativo realizado. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para a gravação dos podcasts, incluindo a gestão de estúdios profissionais, gravação de áudios e vídeos de alta qualidade, e entrega do material final pronto para distribuição no canal oficial do Youtube do CREFITO 11.

O escopo da contratação abrange a produção de 10 podcasts ao longo de 12 meses, com 1 podcast por mês, sendo cada episódio gravado em estúdios profissionais, com todos os ajustes necessários para garantir a melhor qualidade técnica possível. Além disso, a empresa contratada também será responsável por fornecer os materiais completos e prontos para publicação nas plataformas de comunicação do CREFITO 11, atendendo aos requisitos de formato, qualidade e prazos estabelecidos.

A solução inclui suporte contínuo, com assistência técnica disponível sempre que necessário, assegurando que a produção dos podcasts ocorra sem contratemplos, mantendo a qualidade e o profissionalismo ao longo de todo o projeto. A empresa



fornecedora também ficará responsável por qualquer tipo de manutenção técnica dos equipamentos de gravação e edição utilizados, garantindo a operacionalidade de todas as etapas do serviço contratado.

Por fim, a empresa especializada se comprometerá a entregar os produtos dentro dos prazos acordados, com revisões contínuas para garantir que o conteúdo esteja sempre alinhado às necessidades e expectativas do CREFITO 11. A solução oferece, portanto, a melhor relação custo-benefício, com uma infraestrutura profissional e especializada, alinhada aos objetivos de disseminação de conhecimento e engajamento com os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Neste caso, o parcelamento da contratação é necessário e justificado, uma vez que o objeto da contratação consiste na produção de 10 podcasts ao longo de 12 meses, sendo uma produção mensal. O parcelamento será realizado de forma a garantir a entrega dos podcasts de acordo com o cronograma pré-estabelecido, com um podcast a ser produzido a cada mês, conforme a demanda do CREFITO 11.

A natureza do serviço permite o parcelamento, uma vez que cada podcast pode ser considerado uma unidade de entrega independente, composta por etapas distintas (gravação e entrega do material pronto). O parcelamento, portanto, não interfere na qualidade do serviço e garante maior flexibilidade financeira para o CREFITO 11, alinhando-se com a necessidade de pagamentos escalonados ao longo do período de execução do contrato.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de produção de podcasts visa atingir resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis. O principal resultado esperado é a disseminação de conhecimento e o



fortalecimento do engajamento com os profissionais e estudantes das áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por meio de conteúdos de alta qualidade. Além disso, a produção de podcasts contribuirá para a ampliação da presença digital e da visibilidade institucional do CREFITO 11.

Em termos de economicidade, a contratação permitirá uma gestão eficiente dos recursos financeiros, com o parcelamento do pagamento em 10 parcelas mensais, que acompanharão as entregas programadas. Essa abordagem possibilitará o controle rigoroso dos custos ao longo do período de execução, minimizando riscos e maximizando o retorno sobre o investimento.

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a produção dos podcasts será realizada por profissionais especializados, liberando as equipes internas do CREFITO 11 para o desempenho de outras atividades de maior complexidade, sem comprometer a qualidade do serviço. A contratação também irá promover uma gestão de tempo otimizada, com a entrega de conteúdos programados de forma contínua e escalonada, dentro do prazo estabelecido.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para a produção dos podcasts, a Administração adotará providências essenciais para garantir a execução eficiente do contrato. Serão realizadas capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam o conhecimento adequado sobre os termos do contrato, cronograma de entregas e indicadores de desempenho. Caso necessário, será feita a adequação do ambiente organizacional para otimizar a recepção e distribuição dos materiais produzidos, incluindo ajustes nos sistemas internos e plataformas digitais. Também serão verificadas e providenciadas as licenças ou autorizações necessárias para a veiculação de conteúdo em plataformas digitais, como direitos autorais de músicas ou imagens. Além disso, será estabelecida a definição de ferramentas e indicadores para o acompanhamento do desempenho do serviço durante a

execução contratual, garantindo a entrega dos podcasts conforme os prazos e com a qualidade esperada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a produção de podcasts tem baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de um serviço essencialmente digital e de baixo consumo de recursos materiais. No entanto, é importante considerar algumas práticas relacionadas à sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, como o consumo de energia nas atividades de gravação dos podcasts. Para mitigar possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar práticas de baixo consumo de energia, utilizando equipamentos com eficiência energética, além de preferir soluções tecnológicas que minimizem o uso de recursos naturais durante a produção. No que se refere ao descarte de equipamentos ou materiais excedentes, a empresa deverá adotar a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, garantindo que os materiais sejam adequadamente reciclados e reaproveitados, quando aplicável.

Além disso, sempre que possível, será priorizado o uso de plataformas e servidores sustentáveis, com foco em redução do impacto ambiental gerado pelo processo digital. A execução do contrato será monitorada para garantir o cumprimento dessas práticas, alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, caso exista, assegurando que as atividades sejam conduzidas de maneira responsável e sustentável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a produção de podcasts está plenamente adequada à necessidade identificada, uma vez que visa atender à demanda



do CREFITO 11 de disseminar conhecimentos relevantes para as áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A solução é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando que a produção de podcasts é uma ferramenta eficiente para alcançar o público-alvo, incluindo profissionais e estudantes, de forma acessível e moderna.

A viabilidade técnica é garantida pela contratação de uma empresa especializada, que possui a infraestrutura necessária para a gravação, edição e distribuição do conteúdo em áudio e vídeo. No aspecto econômico, a estimativa de preços realizadas com base em cotações de mercado demonstra que a contratação apresenta um custo justo e compatível com o mercado, com um bom relacionamento custo-benefício.

Além disso, a possibilidade de parcelamento das entregas ao longo de 12 meses proporciona uma gestão financeira mais eficiente. Diante disso, a contratação se revela viável e apropriada para atender às necessidades do CREFITO 11, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo, com qualidade e em conformidade com o orçamento disponível.

Brasília-DF, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA VITORIA SOUSA LEITE GOMES
Data: 21/03/2025 16:33:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES
Assessora do Setor de Comunicação/Eventos

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para balizamento do valor da presente contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 3º da referida Instrução Normativa, seguem os principais pontos da presente pesquisa de preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts, em áudio e vídeo, com temas de relevância para a Fisioterapia e Terapia Ocupacional e que serão reproduzidos nos canais oficiais do CREFITO 11.

Quantidade:

- 10 podcasts, estimativa de 1 (um) por mês.

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

A equipe de planejamento da presente licitação foi composta pela assessora do setor de comunicação do CREFITO-11.

Justificativa da Pesquisa de Preço:

A pesquisa de preços foi realizada com base em uma análise de mercado que considerou fornecedores especializados na produção de podcasts, incluindo serviços de gravação, edição e distribuição de áudio e vídeo. A pesquisa levou em conta cotações obtidas de diferentes fornecedores especializados nesse ramo, bem como os preços praticados por outros órgãos em contratações similares. Essa metodologia foi adotada para garantir a obtenção dos melhores preços, além de assegurar a qualidade necessária, buscando atender às necessidades institucionais de forma econômica, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Quadro Comparativo de Valores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA DE VALOR
1	Contratação de empresa com estúdio para gravação de podcasts de até 1 (um) hora.	10	R\$ 850,00 und	R\$ 1.100,00 und	R\$ 1.200,00 und	R\$ 2.591,61 und	R\$ 1.435,40 und
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 8.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 25.916,16	R\$ 14.354,02

Método de Cálculo:

Para o estabelecimento do valor estimado, utilizou-se a média aritmética dos valores obtidos, um método transparente e simplificado que evita a distorção causada por valores extremos, garantindo um preço de referência equilibrado e justo.

Conclusão:

Com base na análise realizada, conclui-se que os valores obtidos são compatíveis com os preços praticados no mercado, assegurando que a contratação dos serviços de produção de podcasts será realizada de forma econômica, eficiente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação atenderá às necessidades do CREFITO-11, garantindo a qualidade necessária para a execução das atividades institucionais, como a disseminação de conhecimento nas áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, de forma vantajosa e sem comprometer os objetivos da instituição.

Os documentos relacionados à pesquisa de preços seguem anexos ao ETP, juntamente com a presente justificativa.

Brasília, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES
 Data: 21/03/2025 16:34:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES
 Assessora do Setor de Comunicação e Eventos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 16/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts, em áudio e vídeo, com temas de relevância para a Fisioterapia e Terapia Ocupacional e que serão reproduzidos nos canais oficiais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa com estúdio para gravação de 10 (dez) podcasts, de até 1 (um) hora.	Serviço	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Aplicação rigoroso de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como em manutenção de equipamento de combate a incêndio em pouca quantidade. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.
- 4.1.2 Atentamos aos princípios da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.
- 4.1.3 Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4 O CREFITO 11 realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços.



4.5 No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade, etc.

4.6 A Contratada deverá fornecer a locação do estúdio com todos os equipamentos necessários para a produção em podcasts em áudio e vídeo, inclusive captação de imagens com, no mínimo, 02 (duas) câmeras em 4K.

4.7 O áudio e vídeo dos programas deverão ser fornecidos com equipamento de qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

1º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
2º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
3º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
4º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
5º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
6º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
7º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço



8º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
9º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço
10º Podcast	10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço

5.2 As atribuições da Contratada e os respectivos serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas discriminadas neste instrumento e nas normativas relacionadas ao tema.

5.2.1 Eventuais prazos de agendamento para os serviços bem como de envio de podcasts poderão ser prorrogados, conforme requerimento da contratada e mediante análise e deliberação do CREFITO 11.

5.3 Os episódios terão duração de até 1 (uma) hora, com até 4 (quatro) participantes presenciais.

5.4 Os podcasts acontecerão em horário previamente acertado com os participantes e a contratada.

5.5 Serão realizados 01 (um) episódio por mês, com a previsão de 10 (dez) episódios ao longo do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6 Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, em horário previamente acordado entre as partes e durante a carga horária contratada, obrigatoriamente, na cidade de Brasília/DF, em razão da Sede do CREFITO 11.

Materiais a serem disponibilizados

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento ou ainda superiores, promovendo substituições e adequações, quando necessário e sempre com a ciência e aprovação prévia do CREFITO 11.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A contratada deverá prestar os serviços com técnica e excelência no que tange a viabilizar os episódios sem falhas técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



- 6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 6.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.1.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.1.13.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.1.13.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.1.13.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.
 - 6.1.13.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.1.13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.1.13.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.13.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 A dispensa de licitação não será realizada na modalidade eletrônica devido à natureza específica do serviço contratado, que envolve a produção de podcasts com conhecimentos técnicos especializados, o que restringe as opções de fornecedores capacitados para a execução do objeto. Além disso, a contratação direta está fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando se tratar de serviços técnicos especializados com notória especialização, tornando desnecessária a modalidade eletrônica para este caso.

7.3 Será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor valor, e custo benefício obtido após análise de, no mínimo 3 (três) propostas recebidas e a verificação do preço praticado por objetos similares em outros órgãos.

7.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

7.14.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.14.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.14.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.14.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



- 7.14.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 7.14.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.14.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.14.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- 7.14.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.14.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



7.14.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.14.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.15.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 – “Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade”.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 10 (dez) dias antes da data agendada para a execução do serviço mediante boleto bancário, depósito bancário, conta ou transferência, em favor da CONTRATADA.

À consideração do Senhor Presidente, para análise e aprovação do presente Termo de Referência.

Brasília, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES
Data: 21/03/2025 16:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA VITÓRIA SOUSA LEITE GOMES

Assessora do Setor de Comunicação/Eventos



AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

MESSIAS
RODRIGUES
FERNANDES:0368
5124102

Assinado de forma digital
por MESSIAS RODRIGUES
FERNANDES:03685124102
Dados: 2025.03.21 17:22:31
-03'00'

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



DECLARAÇÃO DE RUBRICA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts, em áudio e vídeo

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021¹ e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Respeitosamente,

Brasília, 21 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

LAIS ALVES MOTA

Data: 21/03/2025 10:30:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laís Alves Mota

Assessora do Setor Financeiro e Contábil do CREFITO-11

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;


3 LADOS Serviços em marketing digital e produção de conteúdos LTDA

SRTVN 701, Centro Empresarial Norte, Bloco A, Sala 322
 Brasília Distrito Federal
 BR 70719-903
 CNPJ: 18761034000164

Para
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 11ª Região - DF e Entorno (CREFITO
11)

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar,
 sala 440 - Asa Sul
 Brasília DF
 70.333-900
 556199190058

PROP2023-01000086

Proposta de locação de estúdio para podcast - Crefito 11

Data: 18/03/2025

Abrir Até: 25/03/2025

#	Item	Qtd	Tarifa	Quantia	
1	Locação de 01 hora de estúdio por episódio. Locação de estúdio para realização de podcast contemplando ambiente, estrutura e operação técnica para gravação. Pacote de 10 episódios de podcast gravado, com duração máxima de 01 hora de uso de estúdio. Até 4 participantes presenciais. Operação técnica para inserção de materiais enviados previamente pelo cliente, mudança de câmeras e operação de áudio. Não incluso qualquer tipo de edição. Valor referente a hora total de utilização do estúdio (contando com a chegada de todos os participantes, ambientação, ajustes, produção, encerramento e liberação total do estúdio).	10	850,00	8.500,00	
Sub Total				R\$8.500,00	
Total				R\$8.500,00	



Serviços que oferecem as melhores estratégias para atrair o público certo para a sua empresa, converter visitantes em clientes, aumentar suas vendas e fortalecer sua marca no digital, com soluções sob medida para atender as necessidades do seu negócio.

CREFITO 11 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

Data da Proposta: 13/02/2025 Data de Validade da Proposta: 15/02/2025

Proposta Comercial

Conheça os serviços necessários para alavancar o seu negócio!

Item	Quantidade	Custo/unidade	Total
Podcast Produção Completa Descrição: Os podcasts são populares porque permitem aos ouvintes se envolverem com o conteúdo em um nível mais pessoal, ouvindo histórias, opiniões e informações diretamente dos criadores de conteúdo. Ferramenta poderosa para aumentar o engajamento com os clientes, construir a marca e gerar leads. Ao criar um podcast, compartilharemos suas experiências e conhecimento em uma variedade de tópicos relevantes para sua audiência, demonstrando	10 Episódio	R\$1.100,00	R\$11.000,00

sua autoridade e estabelecendo confiança com os ouvintes.			
Atividades:			
- 1 Episódio;			
- 1 hora de duração;			
- Edição e equalização do áudio;			
- Gerenciamento do episódio;			
- 3 câmeras;			
- 4 microfones;			
- Pesquisa de referências;			
- Montagem do cenário com iluminação profissional;			
- Equalização e tratamento sonoro;			
- Animação da logomarca;			
- Entrega do material editado;			
- Apresentação da logo animada e a construção de artes gráficas para composição do canal do podcast e dos episódios, incluindo vinheta;			
- Ensaio fotográfico básico para criação de material fotográfico em formato de retratos vinculado as contas do podcast;			
- Edição e finalização em alta qualidade;			
- 6 pílulas para disponibilizar nas redes sociais por episódio gravado;			
- Postagem nos principais canais de streaming (Youtube, Deezer, Spotify, Soundcloud).			
Equipe envolvida:			
- 1 Videomaker;			
- 1 Fotógrafo profissional;			
- 1 Editor de vídeos (motion);			
- 1 Editor de vídeos (edição e montagem);			
- 1 Designer.			
		Sub Total	R\$11.000,00
		Total	R\$11.000,00

Plano de pagamento

- 13 de Fevereiro de 2025 - R\$ 1.100,00
- 13 de Março de 2025 - R\$ 1.100,00
- 13 de Abril de 2025 - R\$ 1.100,00
- 13 de Maio de 2025 - R\$ 1.100,00
- 13 de Junho de 2025 - R\$ 1.100,00
- 13 de Julho de 2025 - R\$ 1.100,00

13 de Agosto de 2025 - R\$ 1.100,00
13 de Setembro de 2025 - R\$ 1.100,00
13 de Outubro de 2025 - R\$ 1.100,00
13 de Novembro de 2025 - R\$ 1.100,00

Nossas Certificações

Conheça Nossas Certificações!



Google Meu
Negócio



Street View
Trusted



Google
Partner



RD Station
Partner

Nossos Serviços

Conheça nossa gama de serviços e expertises



Criação
de Site



Perfil de
Empresa



Foto e
Vídeo



SEO



Criação
de Links



Podcast



Street
View



Performance



Redes
Sociais

Empresas que confiam na Hoogli

Inspire-se com as histórias de sucesso de nossos clientes.



Fale com nosso especialista



hoogli

Brasília, 20 de Março de 2025

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11

Endereço: SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, Asa Sul

Cidade: Brasília - DF

Telefone: (61) 3225-1111

CNPJ: 06.290.767/0001-89

Na FlexCast, nossa missão é fornecer mais do que um espaço de gravação; oferecemos uma experiência completa que impulsiona a criatividade e profissionalismo de empresas e criadores de conteúdo. Com suporte total em todas as etapas, desde a pré-produção até a edição final, somos o parceiro ideal para quem busca qualidade e inovação.

Por que escolher a FlexCast?

1. Estrutura de Ponta

- Nossos estúdios são acusticamente tratados e equipados com tecnologia de última geração, ideais para produções de áudio e vídeo de alto nível, garantindo um conteúdo final que se destaca pela qualidade.

2. Suporte Completo

- Com uma equipe qualificada e atenta a cada detalhe, oferecemos suporte em todas as fases do processo, liberando você para se concentrar no que importa: criar conteúdos relevantes e cativantes.

3. Ambiente Inspirador

- Nossa estrutura proporciona um ambiente que une conforto e funcionalidade, projetado para estimular a criatividade e oferecer uma experiência de gravação acolhedora e motivadora.

Proposta:

Produção de podcast com 10 episódios, 1 por mês, cada um com 1 horas (das 19h às 21h), ao valor de R\$1.200,00 por episódio, totalizando R\$12.000,00.

A presente proposta possui a condição de pagamento pré-pago. Na modalidade de contrato para canais mensais, o primeiro pagamento é realizado na assinatura do contrato, e as mensalidades subsequentes serão faturadas mensalmente.

Esta proposta tem a validade de 15 (quinze) dias.





Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada entre 20/03/2025 14:33:18 e 20/03/2025 14:38:55

Relatório gerado no dia 20/03/2025 14:43:35 (IP: 45.4.194.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de gravação e transmissão ao vivo de sessão gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias ou de licitação, realizadas na câmara municipal de araucária. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	1	R\$ 25.916,16 (un)	-	R\$ 25.916,16	R\$ 25.916,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	29.846.003/0001-22 - Governo do Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ	NºPregão:900012024 UASG:926705	24/09/2024	R\$ 29.648,49
2	78.134.012/0001-04 - ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL	78134012000104-1-000020/2024	11/06/2024	R\$ 11.600,00
Valor Unitário				R\$ 20.624,24

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO	123412	21/02/2025	R\$ 36.500,00
Valor Unitário				R\$ 36.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29.648,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.916,16

Valor Global: R\$ 25.916,16

Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço de gravação e transmissão ao vivo de sessão gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias ou de licitação, realizadas na câmara municipal de araucária. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capta

Preço Estimado: R\$ 25.916,16 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 25.916,16	Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.916,16
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de gravação e transmissão ao vivo de sessão gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias ou de licitação, reali zadas na câmara municipal de araucária. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, transmissão ao vivo, arma zenamento e publicação de sinais de áudio e vídeo pela internet (redes sociais oficiais da câmara no youtube e facebook, podendo ser substituíd a por outras redes sociais e portais da câmara) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões legislativas de int eresse público.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 29.648,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.846.003/0001-22	Data: 24/09/2024 10:00
Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro	Modalidade: Pregão Eletrônico
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ	SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (Streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em Libras em tempo real, fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via Web de vídeos e imagens.	Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:926705
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/10/2024 11:34
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Descrição: Divulgação televisada (servicos gerais) - Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (Streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em Libras em tempo real, fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV 's, gravação, edição e disponibilização via Web de vídeos e imagens. (12 MESES)	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: RJ
CatSer: 4219 - Divulgação Televisada (Servicos Gerais)	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.865.751/0001-03	A S PINTO					R\$ 16.700,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Planaltina	RES QUADRA 1, 24-A	Adriano	(61) 99917-4598	newslinkintegracao@gmail.com	
53.077.114/0001-04	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA					R\$ 17.900,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA					R\$ 19.900,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA SANTA EMILIA, 282	ELIFRANCK	(92) 9994-62008	elifranck@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
41.179.323/0001-71	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778				R\$ 21.990,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vila Velha	R OTAVIO GOMES DE SOUZA, 41	Valmir	(27) 3229-2464	welleypr@gmail.com	
11.537.627/0001-00	BR COPI COMERCIO SERVICOS E LOGISTICA LTDA				R\$ 25.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
20.342.134/0001-06	20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS				R\$ 28.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
39.957.932/0001-62	MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL				R\$ 28.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
12.365.959/0001-00	M7 PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA				R\$ 29.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Pinheiral	R VEREADOR GERALDO BASTOS, 129	Marcelly	(24) 3356-3351	seteprodutora@gmail.com	
11.894.962/0001-58	TIME CINE - BROADCAST LTDA				R\$ 29.297,97	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	R ENGENHEIRO BROTERO, 00125	Lisabete	(21) 2223-2867	contato@timecine.com	
30.873.299/0001-50	30.873.299 CASSIO DE MELO FERNANDES				R\$ 29.397,97	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
43.053.937/0001-38	MM PRODUCTION LTDA				R\$ 29.899,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 29.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	Telefone: (11) 4243-7657	Email: vilma@lineservice.com.br	
02.320.928/0001-89	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA				R\$ 30.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1124	Telefone: (11) 5542-2033	Email: companhiadeengenharia@gmail.com	
37.007.414/0001-52	P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA				R\$ 30.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Novo Horizonte do Oeste	Endereço: AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4865	Telefone: (69) 8423-8723	Email: suporte1406@gmail.com	
49.457.398/0001-89	LM PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA				R\$ 30.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: SAO CARLOS, 370		Telefone: (37) 9181-4202		Email: mayconcrc13@hotmail.com	
08.948.346/0001-28	DV3 COMUNICACOES LTDA				R\$ 31.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: SERVIDÃO JORGE ALEXANDRE SODRE, 115	Nome de Contato: Elisangela Teixeira	Telefone: (48) 3233-3131	Email: dv3@dv3video.com.br
27.890.072/0001-08	ROBERTO ALVES JOSE 02135464775				R\$ 31.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA ISOLINA, 273	Telefone: (21) 4103-2687	Email: roberto.a.jose@gmail.com	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA				R\$ 31.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
10.992.676/0001-62	EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI				R\$ 31.036,54
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV DAS AMERICAS, 12900	Nome de Contato: Renan	Telefone: (21) 3253-6305	Email: drenanpontes@gmail.com



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
26.804.280/0001-84		NOVA RENASCER EIRELI		R\$ 31.036,54	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
AM		Manaus		RUA MAJOR GABRIEL, 1974	
				Telefone:	
				(92) 3026-9028 / (92) 8413-8465 / (92) 3026-9028	
				Email:	
				cavalcante.econtabil@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 11.600,00***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

CNPJ: 78.134.012/0001-04	Data: 11/06/2024 00:00
Órgão: ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de prestação de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões oficiais, nos termos da tabela abaixo, para atendimento de necessidade da Câmara Municipal de Araucária.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS OU DE LICITAÇÃO, REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capta - SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS OU DE LICITAÇÃO, REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, transmissão ao vivo, armazenamento e publicação de sinais de áudio e vídeo pela Internet (redes sociais oficiais da Câmara no Youtube e facebook, podendo ser substituída por outras redes sociais e portais da Câmara) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões Legislativas de interesse público.	Identificação: 78134012000104-1-000020/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: SERVICO (SERVICO)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.342.134/0001-06	20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS	R\$ 11.600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 36.500,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Data: 21/02/2025 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, filmagem e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming) via internet, para sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e itinerantes, e audiências públicas, por meio de plataformas digitais, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, filmagem e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming) via internet, para sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e itinerantes, e audiências públicas, - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, filmagem e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming) via internet, para sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e itinerantes, e audiências públicas, por meio de plataformas digitais, pelo período de 12 (doze) meses.	SRP: NÃO
	Identificação: 123412
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.884.214/0001-71	52.884.214 GUSTAVO DOS ANJOS NERI	R\$ 36.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 20/03/2025 14:42:47 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 20/03/2025 14:36:23 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/03/2025 14:33:19 Acessar a fonte aqui



MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 16/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

UASG: 927468

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 16/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO E 3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO – CREFITO-11, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Ed. Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4ª andar, sala 440, CEP: 70.333-900, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.290.767/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **MESSIAS RODRIGUES FERNANDES**, inscrito no CPF sob o n. 036.851.241-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa 3 Lados Marketing Digital E Produção De Conteúdos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.761.034/0001-64, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL HARTMANN LONTRA**, inscrito no CPF sob o n. 006.462.811-60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Contratação de uma empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts, em áudio e vídeo, é uma necessidade estratégica do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, alinhada aos objetivos de comunicação e engajamento com os profissionais da área e com o público em geral.

1.2. A participação do CREFITO-11 engloba:

1.2.1. **Equipamentos de qualidade para áudio e vídeo:** A contratada deverá garantir que o áudio e vídeo dos programas sejam fornecidos com equipamentos de alta qualidade, atendendo aos padrões exigidos para a produção profissional dos podcasts.

1.2.2. **Fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios necessários:** A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços acordados, conforme as quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência. Caso haja necessidade de substituições ou adequações, estas devem ser feitas com a ciência e aprovação prévia do CREFITO-11;

1.2.3. **Execução dos serviços conforme especificações técnicas:** A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas e exigências estabelecidas no contrato e Termo de Referência, buscando sempre a excelência na execução.

1.2.4. **Cumprimento dos prazos de execução:** A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de cada episódio do podcast, com um episódio sendo produzido por mês, conforme o cronograma previamente acordado com o CREFITO-11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



2.2. Os podcasts ocorrerão em datas programadas, podendo haver alteração nas datas de realização mediante acordo entre as partes, o qual será registrado mediante Ofício/Ordem de Fornecimento de Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A estimativa para o valor total da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO-11, para o exercício de 2025, na classificação rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 – “Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual é composto pelas disposições elencadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Proposta encaminhada pela Contratada.

4.2. A CONTRATADA se compromete a deixar o espaço destinado ao CREFITO-11 pronto e adequado para uso, incluindo a montagem do estúdio para gravação de podcasts, com todos os equipamentos necessários, garantindo que o ambiente esteja organizado, funcional e com qualidade de áudio e vídeo para a execução das gravações, conforme as especificações previamente acordadas.

4.3. Em caso de qualquer intercorrência que possa impedir a participação do CREFITO-11 ou a realização do podcast, a parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte com um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, detalhando a natureza da intercorrência e propondo as devidas alterações ou redefinições de data.

4.4. A comunicação formal deve ser realizada por meio de correspondência oficial ou e-mail, com confirmação de recebimento, assegurando que ambas as partes estejam cientes e possam tomar as medidas necessárias para resolver a situação.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em até 10 (dez) dias antes da realização do podcast.

5.2. As condições de pagamento são:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO	PAGAMENTOS
Etapa I	Realização do 1º podcast	10 dias antes da realização do podcast.	10% do valor global
Etapa II	Realização do 2º podcast	10 dias antes da realização do podcast.	10% do valor global
Etapa III	Realização do 3º podcast	10 dias antes da realização do podcast.	10% do valor global
Etapa IV	Realização do 4º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global
Etapa V	Realização do 5º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global
Etapa VI	Realização do 6º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global



Etapa VII	Realização do 7º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global
Etapa VIII	Realização do 8º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global
Etapa IX	Realização do 9º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global
Etapa X	Realização do 10º podcast	10 dias antes da realização do podcast	10% do valor global

5.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos Oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.5. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. O CREFITO-11 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as suas obrigações deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir expostas:

- 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



- 8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede da contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. A contrata está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa** compensatória no valor de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato em caso de inexecução do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, XX de julho de 2025.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11

GABRIEL HARTMANN LONTRA

Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

A) _____

B) _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

MANUTIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.761.034/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2013
NOME EMPRESARIAL 3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3 LADOS MARKETING DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C	NÚMERO 124	COMPLEMENTO ALA A SALA 322
CEP 70.719-030	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@3LADOS.COM.BR	TELEFONE (61) 9869-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **15:27:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA
CNPJ: 18.761.034/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:32 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **7CC8.CCA0.C4F6.0CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 086032768862025
NOME: 3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA
ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA A SALA 322 124
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 18.761.034/0001-64
CF/DF: 0765560200144
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de junho de 2025. *

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.761.034/0001-64
Razão Social: GABRIEL HARTMANN LONTRA ME
Endereço: SMDB CONJUNTO 12 BLOCO C SALA 207 / LAGO SUL / BRASILIA / DF / 71680-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803123316035208

Informação obtida em 12/03/2025 15:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.761.034/0001-64

Certidão nº: 14669036/2025

Expedição: 12/03/2025, às 15:52:25

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.761.034/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 15:57:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA**
CNPJ: **18.761.034/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)
18.761.034/0001-64 - 3 LADOS MARKETING DIGITAL E PRODUCAO DE CONTEUDOS LTDA
Situação do contribuinte no Cadin
SUSPENSO PELA RFB EM 12/10/2022
Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 18.761.034/0001-64

Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
	SIMPLES NACIONAL	Março/2022	20/04/2022	4.334,56	11/06/2022
	SIMPLES NACIONAL	Abril/2022	20/05/2022	485,33	11/06/2022
	SIMPLES NACIONAL	Maio/2022	20/06/2022	1.275,93	11/07/2022
	SIMPLES NACIONAL	Junho/2022	20/07/2022	1.399,20	11/08/2022
	SIMPLES NACIONAL	Julho/2022	22/08/2022	140,12	11/09/2022

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Despacho nº 19/2025/SLC/CREFITO-11

Brasília, 21 de março de 2025

À Coordenadora Geral, à Diretora Tesoureira e ao Presidente do CREFITO-11

Referência: Processo nº 16/2025 (Dispensa nº 02/2025)

Assunto: Contratação de empresa especializada com estúdio para gravação de podcasts.

1. O processo nº 16/2025 trata da contratação da empresa especializada com estúdio para podcasts, em áudio e vídeo, com temas de relevância para Fisioterapia e Terapia Ocupacional e que serão reproduzidos nos canais oficiais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11.

2. O processo foi instruído com: DFD (págs. 1-4), ETP (págs. 5-15), Justificativa de Preços (págs. 16-17), Termo de Referência (págs. 18-31), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (pág. 32), Propostas (págs. 33-45), Minuta Contratual (págs. 46-61) e Documentação de habilitação (págs. 62-68).

3. Inicialmente cabe citar que a Constituição Federal, norma basilar do ordenamento jurídico brasileiros, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos específicos na legislação, em seu artigo 37, XXI, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4. Em complementação, a Lei nº 14.133/2021 regulamenta o dispositivo constitucional mencionado, garantindo o cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, nos casos da contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tais princípios estão presentes no artigo 5º da referida Lei, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

5. Ainda com base na Lei nº 14.133/2021, são disciplinadas exceções à regra geral do procedimento licitatório, autorizando que a Administração Pública contrate diretamente, como forma excepcional. Tais hipóteses são previstas nos artigos 74 e 75 da referida Lei, os que dispõem sobre as hipóteses de dispensa e de Inexigibilidade de Licitação.

6. No caso em comento, nos termos do Termo de Referência, com devida ratificação da Autoridade Competente – páginas 18-31, houve a determinação de que a contratação seja feita com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“Art. 74. **É dispensável a licitação:**

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

7. Com a atualização realizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor previsto para contratações por dispensa de licitação previstas no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8. Para realização da dispensa de licitação na forma prevista, é necessário salientar que o §2º, do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021 traz ainda disposição sobre a preferência de que os processos ocorram na modalidade eletrônica. *In verbis*:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

9. Paralelamente, a área demandante solicitou e justificou que a contratação seja feita de forma convencional, ou seja, sem a realização da dispensa eletrônica prevista na Instrução Normativa SEGES nº 67/2021. A solicitação e justificação foi devidamente ratificada pela Autoridade Competente no Termo de Referência.

10. A área demandante solicitou 3 (três) propostas comerciais junto ao mercado, tendo as seguintes empresas: A) 3 LADOS Serviços em marketing digital e produção de conteúdos LTDA– no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), B) HOOGLI – no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e C) FlexCast – your voice,



your space – no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Além das propostas, foi verificado por meio de Bancos de Preços processos de outros órgãos com objetos similares, a média do custo estimado foi de R\$ 25.916,16 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme págs. 33-45.

11. Analisando as propostas, verificou-se que a proposta de menor preço apresentada e que atende ao objeto da contratação foi da **3 LADOS SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.761.034/0001-64**, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), de forma a justificar as razões da escolha da empresa, conforme justificativa de preços, págs. 16-17.

12. Em atendimento a previsão do Artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, o Setor Financeiro indica que a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 – “Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade”, há disponibilidade suficiente para arcar com os custos da contratação, conforme pág. 32.

13. Para comprovar a regularidade fiscal da empresa com a qual se vislumbra a contratação e em conformidade com o entendimento já firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1768/2008, foram emitidos os documentos que comprovam a regularidade da empresa contratada junto aos órgãos competentes, conforme se comprova das págs. 62-68.

14. Salienta-se que a análise deste Setor de Licitações e Contratos se restringe à verificação dos documentos de regularidade fiscal e a condução do processo, adentrando no mérito das justificativas apresentadas pela área demandante, a qual precisa ser ratificado pela Autoridade Competente.



15. Ressalvo que de acordo com a Portaria nº 32, de 23 de maio de 2023, as contratações por dispensas de licitação com fulcro nos incisos I e II, do artigo 75 e os casos de inexigibilidade baseado no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de análise da PROJUR, quando preenchidos os seguintes requisitos:

- I. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. Estimativa de despesa;
- III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. Razão da escolha do contratado;
- VII. Justificativa de preço
- VIII. Autorização da autoridade competente.

16. Presentes os requisitos necessários, fica dispensada a análise da PROJUR.

17. Diante do exposto, encaminho os autos a Senhora Coordenadora Geral, para análise da pretensa contratação, e, se de acordo, submeter a matéria a Senhora Diretora Tesoureira para ratificação e, posteriormente, ao Senhor Presidente para aprovação e reconhecimento dos atos praticados no processo nº 16/2025.

Atenciosamente,

ISLANE DE S. GONÇALVES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do CREFITO-11

**VISTOS**

De acordo. Encaminhe-se à Sr.^a Diretora Tesoureira, na forma proposta.

GECILENE ALVES RABELO DE FARIAS

Diretora-Secretária do CREFITO-11

De acordo. Ratifico a pretensa contratação e encaminhamento os autos ao Senhor Presidente, na forma proposta.

SAMIRA MENDONÇA DE ALMEIDA

Diretora Tesoureira do CREFITO-11

Autorizo e reconheço todos os atos praticados no processo de contratação, bem como restituo o presente ao Setor de Licitações e Contratos, para demais providências que se fizerem necessárias.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11